



## JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Justifica – se a utilização de credenciamento para a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços continuados **de concessão de CARTÃO DE CREDITO**, mediante consignação em folha de pagamento, visando o que for melhor atendido com a contratação do **maior número possível de Instituições de Natureza Jurídica**, para suprir o interesse dos servidores Municipais da Prefeitura de Marabá -PA.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o credenciamento pode ser conceituado como:

*“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”*

Nestes termos Marçal Justen Filho explica que:

*“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).*

*Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento*

*(...).*

*O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.*

*(...)”.*

Desta forma, sobre a viabilidade de competição, além do cumprimento dos requisitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
Rodovia Transamazônica Km 5,5  
CEP: 68.517-765 - MARABÁ-PA  
TELEFONE: (094)3322-1193 - FAX(094)3322-1363  
E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br



legais, certificar-se de que o serviço pretendido está intrinsecamente identificado com o desenvolvimento institucional apontado acima, de modo a restar justificado.

Atenciosamente,

Marabá /PA, de setembro de 2017.

**José Nilton de Medeiros**

Secretária Municipal de Administração

Port. 0011/2017-GP